



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA - CONFEA



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

PROPOSTA DE ADITIVO 002 AO TERMO DE RECIPROCIDADE

O artigo 14.º do Termo de Reciprocidade celebrado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e a Ordem dos Engenheiros, no dia 29 de setembro de 2015, em Brasília-DF, estabelece o período de vigência de 1 (um) ano a título experimental.

Considerando que:

- O período se iniciou no dia 1º de maio de 2016 e que terminará no dia 30 de abril de 2017;
- Face aos bons resultados obtidos e a procura que se verificou e que já permitiu até a presente data, o pedido e reconhecimento mútuo de um número significativo de engenheiros portugueses e brasileiros;
- Os objetivos e os princípios do Termo de Reciprocidade não se encontram esgotados e que a sua continuidade se justifica.

As partes acordam:

1. Terminar o período experimental do Termo de Reciprocidade, passando o mesmo a vigorar de forma efetiva e definitiva;
2. Renovar o Termo de Reciprocidade até ao dia 31 de dezembro de 2018, e após esse período passar a renovação a ser realizada de forma automática, por períodos de 2 (dois) anos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes;
3. Retirar o limite imposto de registos de profissionais, não o substituindo por qualquer outro limite, quer no Sistema CONFEA/CREA, quer na Ordem dos Engenheiros de Portugal.
4. Alterar o prazo inicialmente previsto para o registro no Sistema CONFEA/CREA e para admissão na Ordem dos Engenheiros de Portugal para 90 (noventa) dias corridos.

O presente documento encontra-se em duas vias, de idêntico teor, valendo ambos como originais, destinando-se um ao CONFEA e o outro à Ordem dos Engenheiros.

Celebrado em Brasília, a 22 de fevereiro de 2017.

CONFEA

Eng. José Tadeu da Silva
Presidente

ORDEM DOS ENGENHEIROS

Eng. Carlos Mineiro Aires
Bastonário